



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **PORTARIA SES Nº 888/2021**

Altera a redação do inciso I, III, IV e V do art. 2º, exclui o inciso IV e inclui o inciso V no art. 4º republicando os Anexos I, III, IV e V da Portaria SES nº 319/2021 e suas alterações e publica o Anexo XVII, PROA 21/2000-0037643-1.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando o Decreto nº 55.841, de 18 de abril de 2021, que abre créditos extraordinários à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (LOA 2021) do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 15.562/2020;

Considerando a Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

Considerando a Portaria SES nº 314/2021, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2021;

Considerando a Portaria SES nº 319/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2021;

Considerando a Portaria SES nº 399/2021, que altera a redação dos incisos III e IV do art. 2º, dos incisos II e III do art. 3º e do inciso I art.4º, excluindo o inciso II do art. 3º e republicando os Anexos III, IV, IX, X e XIII da Portaria nº 319/2021;

Considerando a Portaria SES nº 482, que altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e do inciso IV do art. 3º, republicando o Anexo XI, incluindo o inciso VI e o anexo XIV no art. 3º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021;

Considerando a Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando o Ofício D.O. nº 123/2021, de 07 de dezembro de 2021, do Deputado Dalciso Oliveira solicitando a alteração para transferência fundo a fundo para os Municípios de Taquara e São Francisco de Paula;

Considerando o Ofício nº 075/2021, de 15 de dezembro de 2021, do Deputado Luiz Marengo solicitando a alteração para transferência fundo a fundo para o Município Lavras do Sul;

Considerando o Ofício nº 111/2021, de 17 de dezembro de 2021, da Deputada Franciane Bayer solicitando a alteração para transferência fundo a fundo para o Município de Amaral Ferrador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Considerando o Ofício nº 1.602/2021, de 17 de dezembro de 2021, do Deputado Issur Koch solicitando a alteração para transferência fundo a fundo para o Município Estância Velha;

Considerando o Ofício nº 14/2021 de 21 de dezembro de 2021, do Deputado Luiz Henrique Viana solicitando alteração para transferência fundo a fundo para o Município de Camaquã.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Alterar a redação do Inciso I do Art. 2º da Portaria SES nº 319/2021 para:

*I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio, no valor de R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinco mil reais), conforme Anexo I;*

**Art. 2º.** – Alterar a redação do Inciso III do Art. 2º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021, para:

*III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento, no valor de R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), conforme Anexo III;*

**Art. 3º.** – Alterar a redação do Inciso IV do Art. 2º da Portaria SES nº 319/2021 alterada pela Portaria SES nº 399/2021:

*IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme Anexo IV;*

**Art. 4º.** – Alterar a redação do Inciso V do Art. 2º da Portaria SES nº 319/2021 para:

*V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 3.405.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinco mil reais), conforme Anexo V;*

**Art. 5º.** – Revogar o Inciso IV do Art. 4º da Portaria SES nº 319/2021 e o seu Anexo XVI.

**Art. 6º.** – Incluir o inciso V no Art. 4º na Portaria SES nº 319/2021 com a seguinte redação:

*V - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) para investimento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XVII;*

**Art. 7º.** – Republicar os anexos I, III, IV, V, do Art. 2º da Portaria SES nº 319/2021 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Parágrafo único:** A republicação dos anexos I, III, IV, V, do Art. 2º da Portaria SES nº 319/2021 e suas alterações não representa aporte de novos valores aos municípios e hospitais remanescentes dessa portaria.

**Art. 8º .** – A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram a transferência do recurso.

**Art. 9º** – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

**Art. 10.** – A forma de aplicação dos valores e, quando se tratar de convênios e transferências fundo a fundo, a respectiva prestação de contas seguirá o regramento contido nas Portarias SES nº 314/2021 e suas atualizações.

**Art. 11º.** – Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO I- PORTARIA SES Nº 888/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio.

MUNICÍPIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
AJURICABA	1	100.000
CAPAO DA CANOA	104	100.000
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	1	100.000
ELDORADO DO SUL	98	100.000
<b>ESTANCIA VELHA</b>	<b>135</b>	<b>100.000</b>
GRAVATAI	102	100.000
HORIZONTALINA	1	100.000
MACAMBARA	106	50.000
MACHADINHO	283	100.000
MARAU	124	100.000
MORRINHOS DO SUL	1	100.000
MORRO REDONDO	150	100.000
NOVA HARTZ	217	100.000
PAROBE	315	100.000
ROLADOR	1	50.000
SANTA CRUZ DO SUL	105	100.000
SAO LEOPOLDO	97	150.000
SAPIRANGA	103	100.000
SENTINELA DO SUL	99	100.000
TORRES	100	100.000
VIAMAO	101	100.000
<b>TOTAL</b>		<b>2.050.000</b>

### ANEXO III - PORTARIA SES Nº 888/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento.**

MUNICÍPIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
AMARAL FERRADOR	4	130.000
BUTIA	21	100.000
BUTIA	11	100.000
<b>CAMAQUÃ</b>	<b>158</b>	<b>100.000</b>
CAPAO DO LEAO	156	80.000
CARAA	22	200.000
CRISSIUMAL	23	100.000
CRISSIUMAL	38	100.000
ENCRUZILHADA DO SUL	24	100.000
ENCRUZILHADA DO SUL	17	50.000
GRAMADO XAVIER	25	100.000
ITAQUI	13	100.000
LAVRAS DO SUL	162	100.000
MARQUES DE SOUZA	26	100.000
PAROBE	12	100.000
PELOTAS	157	160.000
ROLANTE	27	100.000
SANTA VITORIA DO PALMAR	160	60.000
SAO FRANCISCO DE PAULA	116	100.000
SAPIRANGA	14	100.000
TAQUARA	115	150.000
TENENTE PORTELA	39	100.000
TRES PASSOS	43	100.000
<b>TOTAL</b>		<b>2.430.000</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO IV - PORTARIA SES Nº 888/2021**

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.**

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	151	700.000
ROLANTE	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE	118	100.000
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	7	320.000
SANTO AUGUSTO	HOSPITAL BOM PASTOR	358	150.000
SAO GABRIEL	SANTA CASA	6	130.000
TRAMANDAI	HOSPITAL TRAMANDAÍ	161	100.000
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000</b>

**ANEXO V - PORTARIA SES Nº 888/2021**

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio.**

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
ALEGRETE	SANTA CASA	371	500.000
ARATIBA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR	285	100.000
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	276	80.000
CRUZ ALTA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	20	100.000
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SÃO JOSÉ	135	100.000
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SÃO JOSÉ	220	100.000
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA	40	100.000
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA	282	100.000
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SÃO ROQUE	286	100.000
HORIZONTALINA	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	363	100.000
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	112	150.000
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE	261	300.000
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE	359	150.000
MARCELINO RAMOS	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE	284	100.000
PAROBE	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	113	100.000
PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS	216	100.000
RODEIO BONITO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	128	200.000
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	334	200.000
SAO MIGUEL DAS MISSOES	HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO	366	75.000
SAO VICENTE DO SUL	HOSPITAL DE SÃO VICENTE DO SUL	362	100.000
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	114	150.000
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE	222	100.000
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE	333	300.000
<b>TOTAL</b>			<b>3.405.000</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO XVII - PORTARIA SES Nº 888/2021**

**Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) para investimento.**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>EMENDA PAR- LAMENTAR</b>	<b>R\$</b>
PASSO FUNDO	107	100.000
<b>TOTAL</b>		<b>100.000</b>